



**DECRETO Nº 0518/2023**, DE 07 DE JULHO DE 2023.

“ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O BIÊNIO 2021/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, Sr. **CLÁUDIO HENRIQUE CAIXETA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 167/1997 de 18 de agosto de 1997 que Cria o Conselho Municipal de Assistência Social;

**DECRETA:**

Art. 1º – Ficam nomeados e empossados os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Inaciolândia, Órgão Deliberativo de caráter permanente de âmbito municipal, vinculado à Secretaria de Assistência Social, o qual terá a seguinte composição:

**Representantes do Governo:**

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- 1- Titular: Sandra Martins Caixeta
- 2- Suplente: Cleidirene Soares Alves Oliveira

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- 1- Titular: Paulo César Sisdelli
- 2- Suplente: Nádia Regina Cintra Silva

III - Representante da Secretaria Municipal de Administração

- 1- Titular: Fernando Silvestre Oliveira
- 2- Suplente: Elayse Camargos e Silva

**Representantes da Sociedade Civil**

I - Representante da Igreja Assembleia de Deus:

- 1- Titular: Augusta Gomes Seike Araújo
- 2- Suplente: Jaqueline Santos Rocha Soares

II - Representante da Igreja Católica:

- 1- Titular: Maria Marlene Campos Duarte
- 2- Suplente: Saturnino Rosa Filho

Prefeitura Municipal

**INACIOLÂNDIA -GO**



III - Representante da Pastoral da Criança:

- 1- Titular: Irene Pereira da Silva
- 2- Suplente: Rozália Rozalina de Lima

Art. 2º – Os membros nomeados no art. 1º terão mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução por igual período.

Art. 3º – A função de Membro do Conselho Municipal de Assistência Social é considerada serviço público relevante e não será remunerada;

Art. 4º – Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social elegerão entre suas partes seu presidente.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº0027/2021 de 08/01/2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Inaciolândia, Estado de

Goiás, em 07 de julho de 2023.

  
**CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**  
(Prefeito Municipal)

  
**FERNANDO SILVESTRE DE OLIVEIRA**  
(Sec. Mun. de Adm., RH, Previdência, Agropecuária)

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Inaciolândia em 07/07/2023.

**Fernando Silvestre de Oliveira**  
(Sec. Mun. de Administração)  
Portaria nº 0908/2022